

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. UNIDADE DEMANDANTE	
Nº/Ano: vide numeração de sistema Data: 20/06/2024 Setor: Diretoria Administrativa Financeira Responsável: Augusto Fábio Oliveira dos Santos E-mail: augusto.oliveira@tce.se.gov.br Ramal: 4317	Telefone: 793216-4317

2. OBJETO (A SER ENTREGUE/PRESTADO/REALIZADO)
Contratação instituição financeira responsável pela emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nas situações previstas no §4º do art. 75 da Lei de Licitações (14.133/2021).

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item		Unid. de Medida	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO		UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.2. CRITÉRIO UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO
NECESSIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para o exercício: R\$ 0,00 3.2. Para o período da Contratação: R\$ 0,00

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1. Descrição/identificação da necessidade: Desde o ano de 2021, com a edição da Lei 14.133, o legislador incluiu a possibilidade do pagamento de compras e contratações de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor atualizado anualmente através de Decreto Federal, bem como no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através do cartão de pagamento. O cartão de pagamento tem como objetivo, além de agilizar os pagamentos, aprimorar o controle na gestão de recursos. Dessa forma, tem-se que o cartão de pagamento trará para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe um trâmite mais célere dos processos de compra por dispensa de licitação, bem como maior transparência das ações, visando, ainda, a promoção da eficiência da gestão deste Tribunal. Por fim, considerando se tratar de contratação que não envolve transferência de recursos financeiros, torna-se desnecessária, portanto, a formalização de pesquisa de preços de que trata o art. 23, da Lei 14.133/2021. 4.2. Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade: Contratação de serviço de emissão e administração de cartão de pagamento pelo Banco do Brasil.

5. INFORMAÇÕES GERAIS
5.1. Tipo do Objeto: 5.1.1. () material de consumo () com serviço () fornecimento contínuo () entrega em até 30 dias 5.1.2. () material permanente/equipamento () com serviço () entrega em até 30 dias 5.1.3. () serviço <u>não</u> continuado () com material () entrega em até 30 dias 5.1.4. (x) serviço continuado () com dedicação exclusiva de mão de obra () com material 5.1.5. () obras e serviços de engenharia 5.2. Duração da contratação: 12 meses 5.3. Possibilidade de prorrogação da duração da contratação: (x) sim () não

- 5.4. Há vinculação/dependência com outro DFD? (x) não () sim
5.5. Outras peculiaridades da contratação:
5.6. Responsável pelo planejamento desta contratação:
Titular: Augusto Fábio Oliveira dos Santos
5.7. Grau de prioridade: () baixa (x) média () alta
5.8. Demanda inédita? (x) sim () não xxxx (citar contratações anteriores)

6. QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU REALIZAÇÃO DA OBRA

- 6.1. Local: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
6.2. Horário: 07h às 13h
6.3. Data prevista para entrega, início da execução ou realização: A partir da assinatura do contrato estimado em 10/07/2024.
6.4. Possibilidade de ajuste da data acima: () não (x) sim
6.5. Haverá entrega provisória? () sim (x) não

7. INDICAÇÕES (se couber)

- 7.1. Gestor do Contrato:
Diretoria Administrativa e Financeira
7.2. Fiscal do contrato:
A ser designado no instrumento contratual ou por ato da Presidência do TCE/SE

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO